



Projeto de Lei No. 68/69

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 1833, DE 28 DE OUTUBRO DE 1.969 -:

(Dá nova redação ao artigo 32, da Lei nº 1800, de 23 de julho de 1.969, e dá outras providências).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES : -

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Passa a ter a seguinte redação, o artigo 32, da Lei nº 1800, de 23 de julho de 1.969 :

- "**Artigo 32** - Ultimada a expropriação do imóvel declarado de Utilidade Pública, pelo Decreto nº 3631, de 28 de maio de 1.969, retificado pelo Decreto nº 3814, de 14 de outubro de 1.969, fica o Poder Executivo autorizado a fazer doação do mesmo ao Estado."

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 28 de outubro de 1.969, 4092 da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes

WALDEMAR COSTA FILHO,
Prefeito Municipal

PROF. ARGEU BATALHA,
Secretário de Administração

NILIO DE ALMEIDA GUIMARÃES,
Secretário de Finanças

ENGEº JAMIL HALLAGE,
Secretário de Obras, Viação e Serviços Municipais.

Continua:



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

CONCLUSÃO/LEI Nº 1833/69/FLS.2.

Registrada na Secretaria de Administração-
Departamento de Serviços Gerais, em 28 de outubro de 1.969 e publica-
da na Portaria Municipal, na mesma data supra.

ATHAYDE DE LIMA,

Dir/Subs/Dep/Serv/Gerais.